



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03



Lei nº 001/2021

“Dispõe sobre a celebração de termo de cooperação técnica para realização de procedimentos licitatórios, que autoriza a cessão da comissão de licitações, do pregoeiro e da equipe de apoio ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, com fulcro nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e dá outras providências.”

A Presidenta da Câmara de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Presidente Juscelino poderá se valer da comissão de licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal Presidente Juscelino, nos casos em que não dispor o número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2º Para a celebração do disposto no Artigo primeiro, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação Técnica, constando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades de ambas.

Art. 3º A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por meio de Decreto do Chefe do Executivo, dando-se em momento prévio a celebração do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 2º.

Art. 4º Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

- I Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação quando a modalidade de licitação exigir;
- IV Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da pro- posta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII A elaboração de atas;
- VIII A condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03



- IX O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- X O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- XI O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo de Presidente Juscelino:

- I Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;
- II Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 6º Compete a Câmara Municipal de Presidente Juscelino:

- I A homologação do procedimento licitatório;
- II A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.

Art. 7º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 8º A vigência do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 2º, somente iniciará com publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 26 de fevereiro de 2021.

Silvia Lília Barbosa Santos Cantanhede
SILVIA-LÍLIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE
PRESIDENTE DA CÂMARA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA**, localizada Av. Constantino Georgiano Rabelo, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, CEP: 65.140-000, inscrito no CNPJ nº 06.003.891/0001-16 neste ato representado por PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS, brasileiro, união estável, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade RG 000109330299-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.533.873-04, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 22, Centro, Presidente Juscelino/MA e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, inscrita no CNPJ nº 00.661.689/0001-03, localizada na Rua São Francisco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, CEP: 65.140-000 neste ato representado por seu Presidente a senhora SILVIA LILIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE, casado, vereadora, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000573313962 SESP/MA, inscrito no CPF/MF 789.917.653-00, residente e domiciliado na Rua São Francisco, Presidente Juscelino/MA, CEP: 65.140-000, celebram o presente instrumento nos seguintes termos:

1. O presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA a utilização da estrutura da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura, através da qual poderá a Câmara Municipal realizar suas compras e contratações, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, além das leis que regem a atividade administrativa, com destaque a lei nº 8.666 e lei nº 10.520 e demais normas atinentes ao objeto.

2. A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA disponibilizará sua Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente da Câmara Municipal, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade da Casa Legislativa.

3. No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

4. Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentarias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à CPL, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
JUSCELINO**
Um novo tempo, uma nova história

5. As solicitações de licitação que envolvam a Câmara Municipal serão autorizadas privativamente pelo Presidente da Câmara, respeitado o regimento interno da mesma.

6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as partes.

7. O presente instrumento é firmado com autorização legislativa Lei nº 001/2021 e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentárias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

8. As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações da própria Câmara Municipal de Vereadores.

9. Este instrumento terá validade até o dia 31 de dezembro/2021, podendo ser prorrogado, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

Presidente Juscelino/MA, 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75
PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03
SILVIA LILIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE
Presidente da Câmara

Silvia Lilia Barbosa S. Cantanhede
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Juscelino - MA
CPF: 789.917.653-00

